



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

Praca do Rodrigo, 05 - Fone (031) 891-3666

CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº893/92

Autoriza a Prefeitura Municipal de Viçosa a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF-MG, para os fins que especifica e das outras providências.

O povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Viçosa, por seu representante legal, autorizada a celebrar convênio com o Instituto Estadual de Florestas - IEF-MG, com vistas à mútua integração de esforços e interesses das partes convenientes na execução de Projetos, Reflorestamento, Educação Ambiental, Bacias Hidrográficas, e outros que especifica.

Art. 2º - O Convênio mencionada no artigo anterior desta Lei, com todas as suas cláusulas e condições, passa a fazer parte integrante deste instrumento, como se nele transcrito fosse.

Art. 3º - As obrigações gerais de cada uma das partes envolvidas, bem como os direitos e deveres que lhes são respectivamente adstritos em decorrência da celebração do citado instrumento, são os constantes das próprias cláusulas do convênio de que trata a presente Lei.

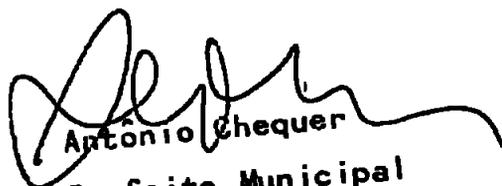
Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias de cada uma das partes convenientes, no que a elas couber, de per si.



PREFEITURA MUNICIPAL
Praça do Rodrigo, 05 - Fone (031) 891-3666
CEP 36570 - Viçosa - Minas Gerais
GABINETE DO PREFEITO

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 21 de dezembro de 1992.


Antônio Chequer
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria dos Vereadores José Ferreira Fontes e José de Arimathéa Silveira Marques, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 17/12/92).

Assinaturas